



Quarta-Feira, 08 de Abril de 2015

Ano III Edição Nº 0524

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0283/2015-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Tornar sem efeito a portaria nº 0275/2015-GP, publicada no DOEM Edição nº 0522, de 06 de Abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR**, sem efeito a portaria de nº 0275, de 06 de abril de 2015, publicado no DOEM Edição nº 0522, de 06 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 0284/2015-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** ALEXANDRE LUZ DE SOUSA, do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU**, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0285/2015-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** EDVAR BORGES SCHALCHER, do cargo em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO** do Departamento Municipal de Iluminação Pública, símbolo DNE-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município.

PORTARIA Nº 0286/2015-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** JAIR MAYNER SILVA, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0287/2015-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** FRANCISCO DE MORAIS REIS, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO**, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0288/2015-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o Decreto Municipal nº 076/2014-GP, de 05 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** SANEY SANTOS SAMPAIO, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0289/2015-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Decreto nº 024/2015-GP, de 06 de Abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** JAIR MAYNER SILVA, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0290/2015-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO 01

(Mês de abril de 2015)

Nomeação de Cargo Comissionado.

(Portaria de parcelamentos e reparcelamentos de débitos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 1892/2013 e Lei Municipal nº 1922, de 13 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO CALDEIRA NETO, para exercer o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU**, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0291/2015-GP

DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ALEXANDRE LUZ DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO** do Departamento Municipal de Iluminação Pública, símbolo DNE-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município.

SAAE

PORTARIA Nº. 011/2015

Timon-MA, 06 de abril de 2015.

Autoriza o parcelamento e reparcelamento de débitos dos clientes do sistema de abastecimento de água do Município de Timon-MA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON (SAAE), Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, **considerando** a necessidade premente de adequar as receitas operacionais da Autarquia aos custos operacionais; **considerando** as realizações de investimentos em obras de ampliações e recuperações de áreas do sistema de abastecimento de água; **considerando** as dificuldades econômicas da comunidade; **considerando** as altas taxas de inadimplência existentes, o que prejudica o próprio funcionamento do sistema, dada à inexistência de recursos para fazer frente às respectivas despesas; **considerando** os altos custos jurídicos e administrativos para a recuperação de crédito (honorários, taxas cartoriais, entre outros); considerando a possibilidade de remissão parcial de débitos (**não inscritos na dívida ativa desta Autarquia**); **considerando** que a cobrança de água e esgoto é considerada pelo STF como preços públicos, estando portanto imunes às vedações contidas no art. 150, da Constituição Federal; (**Autarquia**); **considerando** os estudos realizados, nos quais ficam claras as vantagens para o SAAE, que poderá dispor de recursos suficientes para custear o sistema e empreender melhorias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de débitos dos Clientes do sistema de abastecimento de água do Município de Timon-MA, de competência do SAAE, conforme disposto na Lei Municipal nº 348, de 04 de outubro de 1967.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o artigo anterior poderá ser realizado no período compreendido entre **06/04/2015 a 30/04/2015** e obedecerá as regras estabelecidas no ANEXO da presente portaria, que constitui parte integrante desta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Antonio Richard Fernandes França
Presidente – SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Timon - MA através da **Portaria nº. 011/2015** define critérios e condições para negociação de débitos referentes às contas mensais de fornecimento de água, coleta de esgotos e outros serviços, para clientes da categoria Residencial, objetivando a recuperação de créditos e de clientes.

1. Conceituação de débito para fins de negociação: **Débito Total** são todas as contas emitidas e não pagas: Vencidas e/ou a vencer acrescidas dos encargos financeiros já apropriados e ainda não cobrados, correspondentes a acréscimos por impontualidade (multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia, atualizações monetárias, sanções regulamentares, parcelamento de serviços, débitos e outros até o dia 31/03/2015). O débito total poderá ser negociado à vista ou em parcelas, firmado com pessoas físicas ou jurídicas, observando-se os riscos de inadimplência, através do histórico de negociações anteriores e condições socioeconômicas dos clientes. Na negociação considerar-se-á o débito total do cliente, com exceção dos encargos financeiros. A confirmação do parcelamento dar-se-á com a assinatura do "Termo de Compromisso para Pagamento Parcelado" e após o pagamento do valor correspondente a entrada ou a primeira parcela. Os valores correspondentes às parcelas serão cobradas nas contas mensais subsequentes ou através de Boletos Bancários através da Caixa Econômica Federal ou de seus credenciados. O atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a **60 (sessenta) dias**, sujeitará o cliente à perda dos incentivos concedidos, que estão contidos nas parcelas não pagas, vencidas ou vincendas. **Clientes Ativos** - são aqueles que fazem parte do faturamento da Autarquia, ou seja, os imóveis com ramal de água, ligada (com atraso de pagamento). **Clientes Inativos** - são aqueles que não são faturados pela Autarquia, ou seja, os clientes com imóveis na situação de Potencial, Factive ou Suprimido de água (água cortada).

A NEGOCIAÇÃO COM CLIENTES ATIVOS E INATIVOS OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1- Parcelamento de Débitos: Caso exista débito do cliente o parcelamento ou reparcelamento poderá ser efetuado de acordo com a tabela abaixo:

DESCONTOS	ENTRADA	PARCELAS	BENEFICIÁRIOS
50%	100%	0	Clientes com débitos igual ou superior a R\$ 100,00
40%	10%	4	Clientes com débitos igual ou superior a R\$ 100,00
30%	15%	6	Clientes com débitos igual ou superior a R\$ 100,00
20%	20%	8	Clientes com débitos igual ou superior a R\$ 100,00
10%	25%	10	Clientes com débitos igual ou superior a R\$ 100,00

- **Caso seja cliente inativo tem a obrigatoriedade de na entrada acrescentar a taxa de religação.**

A negociação de débito só poderá ser feita pelo proprietário ou mediante a apresentação do formulário cedido pelo SAAE, Para imóveis alugados o cliente só poderá negociar prazo até a vigência do contrato de locação e para prazos maiores, só com autorização do proprietário.

O parcelamento ou reparcelamento de débito estará impedido de ser realizado para clientes que tenham pendência relativa a cheque devolvido.

Para os parcelamentos e reparcelamentos cujas condições extrapolem as estabelecidas aqui, deverão ser propostas condições de entrada e valor das parcelas, sem, contudo, ultrapassar a quantidade de 10 parcelas, apenas será executado com a aprovação do Presidente da Autarquia (SAAE de Timon-MA).

OBSERVAÇÕES:

- O parcelamento só será permitido para dívidas registradas até 31/03/2015.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 001/2015 celebrado entre SEMED/TIMON e a SEDUC/PI **OBJETO:** Colaboração técnico-pedagógico-administrativa entre a SEMED/TIMON e a SEDUC/PI tendo em vista a expansão e melhoria da Educação Básica, através da liberação mútua de 4 (quatro) servidores **VIGÊNCIA:** 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2015. **SIGNATÁRIOS:** José Wellington Barroso de Araújo Dias - Governador do Estado do Piauí; Helder Sousa Jacobino – Secretário da Educação e Cultura; e Luciano Ferreira de Sousa – Prefeito Municipal Timon e Dinair Sebastiana da Silva Veloso – Secretária Municipal de Educação de Timon.

Quarta-Feira, 08 de Abril de 2015

Ano III Edição nº 0524

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**Portaria nº 013/2015-GS, Timon(MA), 08 de Abril de 2015.****Favorecido:** ISABEL SILVA DA COSTA**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**Cargo/Função:** ASSESSOR TÉCNICO**Origem/Destino:** TIMON- MA /AÇAILÂNCIA-MA**Finalidade da Viagem:** acompanhar os atletas de voleibol do projeto atletas do futuro, que estará representando nosso Município na II copa adonai – COC.**Período:** 15 e 19 de abril de 2015. **Qtda. Diárias:** 05 (cinco).**Valor Unitário:** R\$ 165,00. **Valor Total:** R\$ 825,00.